

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	PROJETO DE LEI N° 8035/2010.
25.05.2011	

autor	nº do prontuário
Deputado GERALDO RESENDE	

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo: 5°	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 5º do PL n° 8035 de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público direto em educação será avaliada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Congresso Nacional e pelo Fórum Nacional de Educação, este último previsto no parágrafo único do artigo 6º, e ocorrerá no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PNE - 2011/2020, devendo a alteração ser feita mediante Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original não estabelece por quem será feita a revisão. A Constituição Federal autoriza o Congresso Nacional a aprovar o Plano Nacional de Educação, não sendo correto designar para outra instância o direito de rever parte tão essencial do PNE.

A emenda combina a necessária e salutar participação da sociedade civil, do INEP e do Congresso Nacional na análise e no monitoramento do principal aspecto viabilizador do Plano Nacional de Educação, ao mesmo tempo em que preserva o direito do Congresso Nacional opinar sobre qualquer alteração em aspecto tão essencial da Lei.

A proposta aqui apresentada foi sugerida pelo Fórum Permanente de Educação Infantil de Mato Grosso do Sul e nos encaminhada pela Professora Doutora Mariéte Félix Rosa, Membro do Conselho Gestor deste fórum. Analisando a proposta inicial, acrescentamos a participação do INEP e do Congresso Nacional no texto.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011.

GERALDO RESENDE
Deputado Federal – PMDB/MS